



# CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA CEL. AMELIO ROSA N.º 101 - FONE (016) 743-1173  
CEP 14.430-000 - RESTINGA - SP

## RESOLUÇÃO Nº 119, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1995.

"Altera artigo do Regimento Interno da Câmara Municipal e dá outras providências".

-:-

JOSÉ ROBERTO MAIORCHINI, Presidente da Câmara Municipal de Restinga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz Saber que a Câmara Municipal, nos termos da Lei Orgânica deste Município,

### R E S O L V E :

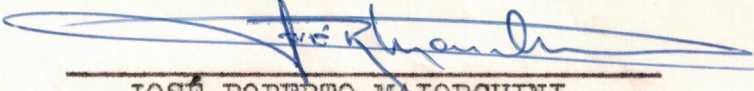
Artigo 1º)-O artigo 29 da Resolução nº 117, de 23 de agosto de / 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 29º)-Vagando-se qualquer cargo da Mesa, ou do / Vice-Presidente, será realizada eleição no expediente da primeira Sessão Ordinária seguinte, para completar o biênio do mandato, salvo se houver transcorrido mais da metade do biênio para o qual foi eleito, / ocasião em que assumirá o cargo vago, o / seu substituto legal, ficando o mesmo investido na plenitude das funções, até o final do biênio respectivo".

Artigo 2º)-Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Restinga

Em 27 de dezembro de 1995.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ ROBERTO MAIORCHINI  
Presidente da Câmara Municipal

-:-



# CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA CEL. AMELIO ROSA N.º 101 - FONE (016) 743-1173  
CEP 14.430-000 - RESTINGA - SP

## RESOLUÇÃO Nº 119, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1995.

"Altera artigo do Regimento Interno da Câmara Municipal e dá outras providências".

-:-

JOSÉ ROBERTO MAIORCHINI, Presidente da Câmara Municipal de Restinga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz Saber que a Câmara Municipal, nos termos da Lei Orgânica deste Município,

### R E S O L V E :

Artigo 1º)-O artigo 29 da Resolução nº 117, de 23 de agosto de / 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 29º)-Vagando-se qualquer cargo da Mesa, ou do / Vice-Presidente, será realizada eleição no expediente da primeira Sessão Ordinária seguinte, para completar o biênio do mandato, salvo se houver transcorrido mais da metade do biênio para o qual foi eleito, / ocasião em que assumirá o cargo vago, o / seu substituto legal, ficando o mesmo investido na plenitude das funções, até o final do biênio respectivo".

Artigo 2º)-Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Restinga

Em 27 de dezembro de 1995.

JOSÉ ROBERTO MAIORCHINI  
Presidente da Câmara Municipal

-:-